

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M nº _____

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

27 NOV 1973

A apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de Lei, dispondo sôbre majoração dos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Através de Decreto o Chefe do Executivo regulamentará as referências numéricas, a fim de constar a nova situação.

Os salários do pessoal contratado (CLT) serão majorados em porcentagem identica à referida acima, também a partir de 1º de Janeiro de 1974.

As despesas que resultarem da execução da Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento para 1974.

Nesta conformidade aguardo a aprovação dessa Casa.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei N. 918 / 73

[27 de Novembro de]
1973

Dispõe sobre majoração de vencimentos aos funcionários e contratados.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Caieiras, a partir de 1º de Janeiro de 1974.

Parágrafo Único - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar, através de Decreto, as referências numéricas do quadro do funcionalismo, fazendo constar a nova situação definida neste artigo.

ARTIGO 2º - Os servidores contratados no regime da Consolidação das Leis do Trabalho terão seus salários majorados em 20% (vinte por cento), a partir de 1º de Janeiro de 1974.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, em 27 de Novembro de 1973.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

1666

Justiça E
Ass. Com. 8
Finanças
S. Secção 27
Primeira
6 12 1973
Segunda
11 12 1973



UNICA
6/12/1973
[Signature]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 912/73, DE AUTORIA DO
PRESEBITO MUNICIPAL, SOBRE ATRIBUIÇÃO DE VENCIMENTOS
AOS FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS

Alinhamos, do Decreto-lei complementar nº 9, de 31/12/69,
as seguintes determinações:

"Art. 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer
vereador, à Casa de Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciativa
dos projetos de lei que:

1. dispor sobre matéria financeira;
2. criar cargos, funções ou empregos públicos, e aumentar/
vencimentos ou vantagens dos servidores."

Com clareza vê-se estar a proposição devidamente estriba
da nas disposições legais em vigor.

O nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de /
Lei nº 912/73.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1973.

Presidente: *[Signature]*

Relator: *[Signature]*

Membro: *[Signature]*



Aprovado em UNICA discussão.
S. S. 6/12/1973
[Assinatura]
Presidente

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 918/73, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCI
MENTOS AOS FUNCIONÁRIOS E CONTRATADOS.

Diz a propositura em tela que as despesas decorrentes da majoração de vencimentos dos funcionários efetivos e contratados serão atendidas pelas verbas próprias orçamentárias do exercício de 1974, eis que a citada majoração entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974. Os meios são perfeitamente habéis e legais, considerando-se já haver sido aprovado o orçamento para o próximo exercício.

Nada havendo em contrário, quanto à parte financeira, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 918/73.

Sala das Comissões, em 3 de dezembro de 1973.

Presidente : _

Relator: _

Membro: _

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



Em 27 de Novembro de 1973.-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 1222-73
SENHOR PRESIDENTE,

RECEBIDO
27 NOV 1973

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre majoração de vencimentos e salários, aos funcionários do quadro e pessoal contratado.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor DERCIO PASIN,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS